

**ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**

**UNEMAT**

**UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

**EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº 054/2016 UNEMAT**

**PARTES: UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO / TELEFÔNICA BRASIL S/A**

**DO OBJETO:** Prorroga-se a vigência do contrato original cláusula nona, por mais um período de 12 (doze) meses, contados a partir de 19/11/2018 e término em 19/11/2019, com fundamento no artigo 57 § 4º da Lei Federal nº 8.666/93.

**ASSINATURA:** 09/10/2018.

**ASSINAM:** Profa. Dra. Ana Maria Di Renzo - Reitora; e o Sr. Wellington Xavier da Costa Sra. Carlota Braga de Assis Lima - Representante Legal.

**AGER**

**AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO**

ATA DA QUATROCENTÉSIMA QUADRAGÉSIMA SEXTA REUNIÃO DE DIRETORIA EXECUTIVA DA AGER/MT REALIZADA NO DIA 25 DE OUTUBRO DE 2018. Aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito, com início às 14:00 h, na sala de reuniões da Presidência, situada na Avenida Carmindo de Campos, nº 329, Shangri-lá, Cuiabá-MT, reuniram-se os Diretores da Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados - AGER/MT, abaixo assinados, para a realização da quatrocentésima quadragésima sexta reunião de Diretoria Executiva. A reunião conta com a seguinte Pauta e decisões: REUNIÃO DELIBERATIVA. **1 - Processo nº 513289/2018 - AGER/MT - A Diretoria Executiva, por unanimidade, APROVA a Minuta de Resolução que altera a Resolução 01/2008**, que trata do direito de gratuidade no transporte intermunicipal dos idosos, aposentados e pensionistas e determina que os autos sejam encaminhados a chefia de gabinete para providências de publicação. Depois seja dada ampla divulgação, inclusive oficiando-se as empresas e disponibilizando no site da AGER. Nada mais havendo a tratar, o Presidente Fábio Calmon, presidindo esta reunião, deu-a por encerrada, e eu, Lucilene Romeiro Yamania Fukuhara - Chefe de Gabinete, lavrei a presente ata que após lida e achada conforme vai assinada por mim e por todos os presentes.

FABIO CALMON  
Presidente Regulador

GISELE AUXILIADORA DE ALMEIDA RIOS  
Diretora Reguladora de Energia e Saneamento

KEILE COSTA PEREIRA  
Diretora Reguladora de Ouvidoria

**RESOLUÇÃO Nº 006/2018**

Altera artigos e acrescenta parágrafos ao art. 2º da Resolução nº 001, de 26 de fevereiro de 2008, que dispõe sobre procedimentos para controle e concessão de gratuidade no Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros.

**A DIRETORIA EXECUTIVA DA AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS - AGER/MT**, em regime colegiado, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º da Lei Complementar nº 429, de 21 de julho de 2011, assim como o artigo 5º, inciso V do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº. 1.017, de 24 de maio de 2017, conforme reunião realizada no dia 25 de outubro de 2018,

**CONSIDERANDO** o disposto no parágrafo único do artigo 1º e no artigo 3º da Lei nº 8.823, de 16 de janeiro de 2008,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Alterar a redação do *caput* dos artigos 2º e 9º da Resolução nº 001/2008, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º As empresas prestadoras do serviço deverão reservar aos beneficiários com renda igual ou inferior a 02 (dois) salários mínimos, 2 (duas) vagas gratuitas por veículo acima de 20 (vinte) lugares e 1 (uma)

vaga gratuita por veículo de até 20 (vinte) lugares, em poltronas para tal identificadas."

"Art. 9º Nos veículos de dois andares - Double Decker, serão reservadas as duas poltronas na parte inferior dianteira do veículo, geralmente de nº 45 e 46 nestes tipos de veículos, devendo estar identificadas conforme se referem os parágrafos 6º e 7º do artigo 2º."

**Art. 2º** Acrescentar os parágrafos 6º, 7º e 8º ao artigo 2º da Resolução nº 001/2008, com a seguinte redação:

"§6º A identificação de que trata o *caput* deste artigo será feita mediante utilização, obrigatória e permanente, de capas nas poltronas, em tecido na cor amarela, nas medidas 16 cm de largura e 9 cm de altura, conforme modelo constante no Anexo IV e especificações disponíveis no site <http://www.ager.mt.gov.br/>.

"§7º As capas a que se refere o parágrafo anterior devem ser confeccionadas em material que garanta a legibilidade e conservação da impressão que identifica a finalidade exclusiva do assento aos beneficiários de gratuidade.

"§8º Fica dispensado o uso das referidas capas nos veículos de característica de transporte urbano.

**Art. 3º** O prazo para as empresas adequarem à exigência contida nos parágrafos 6º e 7º do artigo 2º é de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta resolução.

**Art. 4º** Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

**Fábio Calmon**

Presidente Regulador da AGER/MT

**Gisele Auxiliadora de Almeida Rios**

Diretora Reguladora de Energia e Saneamento

**Keile Costa Pereira**

Diretora Reguladora de Ouvidoria

**ANEXO IV**

**Frente:**



**Verso:**

